



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, aprova, e eu, Prefeito Municipal de ITAGUAÍ, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 840

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1981/1982.

Art. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Itaguaí para o triênio 1980/1981/1982, constituído pelo anexo integrante desta Lei, estima, para o período, Despesas de Capital no valor global de Cr\$ 137.938.600 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1980/1981/1982 - são estimados em Cr\$ 137.938.600 (Cento e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - A programação das Despesas de Capital integrantes do anexo, desdobra-se da seguinte forma:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1980 (Cr\$1,00)	1981 (Cr\$1,00)	1982 (Cr\$1,00)
= Departamento de Educação e Cultura	8.867.400	9.000.000	5.400.000
- Departamento de Saúde e Bem Estar Social	20.500.000	10.000.000	13.000.000
- Departamento de Obras e Serviços Públicos	4.200.000	3.700.000	3.200.000
- Departamento de Viação e Transportes	18.371.200	16.800.000	24.900.000
TOTAL GERAL	51.938.600	39.500.000	46.500.000

Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1980, correspondem aos constantes do Projeto de Lei do Orçamento para 1980, estando sua efetiva utilização condicionada às alterações decorrentes de créditos adicionais, abertos em conformidade com leis autorizadas.



Câmara Municipal de Itaguaí

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimados em 1979, serão convenientemente ajustados por ocasião de elaboração dos projetos de lei dos orçamentos para aqueles exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaguaí, 13 - 11 - 79



Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito.